



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

26 DE OUTUBRO DE 2017

ACTA Nº 22

-----Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença dos Senhores Vereadores, Paula Inês Moreira Dinis, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dezassete horas.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "as minhas primeiras palavras neste momento, neste dia, nesta hora, não é o dia em que iniciamos o nosso mandato, porque ele iniciou-se no dia 23, mas o dia em que reunimos aqui pela primeira vez, as minhas palavras são no sentido de fazer votos para que, neste período de quatro anos, em que vamos trabalhar juntos, possamos ter um trabalho profícuo, em favor do nosso concelho.-----

-----Queria fazer dois ou três apontamentos nesta minha intervenção inicial; o primeiro está relacionado com a tragédia que se abateu sobre o nosso concelho, os graves incêndios que deflagraram em territórios vizinhos, mas que acabaram por ter consequências muito nefastas no nosso território, e a este respeito queria começar por apresentar e por apreciarmos um voto de pesar pelas vítimas destes incêndios.---

-----Ainda a respeito deste problema, quero dar-vos conta daquilo que temos vindo a fazer; no dia seguinte a termos tomado posse, reunimos com o Conselho Local de Ação Social e o principal objectivo dessa reunião teve a ver com a organização e a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sistematização do trabalho no terreno, trabalho que tem a ver com o apoio às vítimas. Pudemos constatar previamente a essa reunião que temos, por um lado, um trabalho sistematizado e organizado ao nível do CLDS, com as instituições de solidariedade social, com as misericórdias, com as juntas de freguesia, com a Câmara Municipal, e esse trabalho resulta dos levantamentos que foram efectuados no terreno, mas também constatámos que, paralelamente, há um conjunto de entidades, de pessoas individuais, que estão a fazer esse apoio directo; isto cria-nos uma grande preocupação, porque corre-se o risco de existir sobreposição de apoio, uma vez que não conseguimos controlar esse apoio voluntarioso, mas que pode criar essas situações que estão a acontecer paralelamente ao sistema que montámos. Em todo o caso, o apelo que fizemos aos membros do CLAS foi que, tanto quanto possível, acompanhassem, no terreno, a ação directa dessas entidades e dessas pessoas, a título particular, que fazem questão de fazer esse apoio directo.-----

-----Paralelamente, e ainda na sequência disto, queria dar-vos conta daquilo que se perspectiva enquanto soluções com a participação do Governo da República, nomeadamente naquilo que são os prejuízos sofridos, naquilo que são as indemnizações às famílias das vítimas e, a esse respeito, na passada terça-feira ocorreu uma reunião da Comunidade Intermunicipal em que esteve presente o Secretário de Estado das Florestas bem como outros organismos da Administração Central ou Descentralizada, como é o caso da CCDRC, e aquilo que nos foi informado, relativamente aos apoios, é que as soluções que entretanto serão publicadas, serão muito similares àquelas que se verificaram para o incêndio de Pedrógão, ou seja, relativamente às primeiras habitações a reconstrução será apoiada, num processo que será centralizado na CCDRC; também há linhas de financiamento com fundos não reembolsáveis, a fundo perdido, direccionados para as empresas, bem como para a agricultura. Estamos neste momento a articular também, com as empresas, pois é um sector que nos preocupa bastante, os apoios paralelos àquilo que tem a ver com a reconstrução e a recuperação da sua actividade produtiva, nomeadamente num período em que não conseguem assegurar a actividade dos respectivos trabalhadores, naquilo que tem a ver com os apoios da Segurança Social, naquilo que tem a ver com o lay-off, e com o envolvimento do Instituto de Emprego e encontra-se já agendada uma reunião com as empresas, que terá lugar na próxima segunda-feira."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para "saudar todos os Senhores Vereadores; desejo a todos um bom desempenho para que o trabalho que aqui empreendemos possa contribuir para o desenvolvimento do concelho. É essa a nossa determinação, é essa a nossa obrigação e o nosso dever.-----

-----Aproveito este momento para dizer ao Senhor Presidente da Câmara que registei o seu apontamento na intervenção da tomada de posse, no articulado referente à Oposição, que apreciei a sua vontade de ouvir a Oposição, estabelecer com ela uma plataforma de diálogo, acolher as suas propostas; acho que assim começamos muito bem; também entendo que é essa a forma correcta de gerirmos todos, em conjunto, na diversidade e na diferença, como é evidente, os destinos deste concelho.-----

-----Complementando as palavras que o Senhor Presidente referiu, sobre o incêndio, quero fazer aqui um reconhecimento muito franco, que me tocou fundo, que é o grande espírito de solidariedade que assistimos em todo o concelho e também em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

todo o país. Foi notório, há muita coisa que está a conseguir-se resolver, devido a esse espírito solidário que têm os portugueses; envio os meus parabéns a todos eles porque têm sido incansáveis. Também às estruturas que apoiaram e que estiveram directamente envolvidas nos incêndios: os bombeiros, que foram inexcedíveis; costume dizer muitas vezes que há pessoas que nem a pagar fariam aquilo que eles fazem gratuitamente e por amor ao próximo, são voluntários; e eles conseguiram, dentro das suas possibilidades, e as suas possibilidades foram parcas em relação à dimensão do incêndio, mas foi um trabalho que todos nós apreciamos ao longo dos tempos, e reconhecemos que os bombeiros, tanto de Arganil, como de Côja, foram formidáveis; a minha gratidão a todos os bombeiros do país. Também aos técnicos de saúde, aos técnicos de ação social, ao próprio exército e forças de segurança; de facto, todos unidos, todos eles se envolveram num grande espírito de colaboração e de solidariedade.-----

-----Gostava que o Senhor Presidente esclarecesse quais os constrangimentos que existem a nível de apoios paralelos; de que forma está a Câmara a encarar esta situação. É evidente que todos os apoios são bem-vindos, cabe à Câmara tentar encontrar os melhores caminhos para gerir tudo isto; de certeza que toda a gente está envolvida num espírito de unidade para com os arganilenses e é à Câmara que cabe essa tarefa de encontrar a forma mais correcta, de congregar todos esses apoios que estão a acontecer no terreno.-----

-----Gostava também de abordar um aspecto relacionado com o livre-trânsito na Câmara Municipal, para saber se temos alguns impedimentos sobre o livre-trânsito ou livre-circulação em tudo o que é estrutura da Câmara Municipal; é evidente que gostaríamos que esse livre-trânsito fosse global, e é evidente também que todos nós iremos actuar dentro das boas normas de conduta que são exigidas aos autarcas.”----

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que “os apoios paralelos são, de certa maneira, uma consequência das notícias menos boas que surgiram na sequência do problema de Pedrógão; de facto, em determinada altura do processo, começaram a aparecer notícias na comunicação social, sobre pessoas que estavam a receber bens e que não tinham necessidades, ou seja, a situação pós incêndio era precisamente igual àquela que tinham pré incêndio, de pessoas que estavam a ser apoiadas na reconstrução das suas habitações e que, ao mesmo tempo, silenciosamente, tinham recebido os prémios de seguro, porque tinham as habitações seguradas. Estas situações aconteceram um pouco em todas as áreas, aconteceram nas habitações, e aconteceram com os géneros alimentares. Isso deixa algumas das pessoas bem-intencionadas, com algumas reservas relativamente aos canais oficiais, porque essa situação lhes cria alguma desconfiança e fazem questão de fazer o apoio directo, de levar o kg de arroz, ou de massa, directamente ao cidadão. Isso é um tipo de prática que não desejamos, mas que também não podemos proibir. Aquilo que fizemos na reunião do CLDS, na terça-feira, foi solicitar às entidades que estão no terreno, que são parceiros fundamentais e essenciais e às quais também presto uma justa homenagem, que, tanto quanto possível, tentem acompanhar essas pessoas quando elas estão a fazer essa ação no terreno, porque aí conseguem, pelo menos, fazer o cruzamento com aquilo que é o diagnóstico efectuado e também conseguem sinalizar e dizer às pessoas que estão de boa fé se determinada família precisa ou não. Nessa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mesma reunião, aquilo que nós tínhamos até ao momento sinalizado como sendo um problema potencial, teve a confirmação por parte de um elemento que numa determinada parte do território, havia pessoas que estavam a receber bens directamente oferecidos por estas pessoas e que a situação não se tinha alterado rigorosamente nada face àquilo que tinham antes do incêndio. São situações de algum aproveitamento pessoal que não devia acontecer, mas é a circunstância com que nos debatemos às vezes; daí que tenhamos feito esse apelo às instituições e às juntas de freguesia, às misericórdias, para no terreno fazerem este acompanhamento de uma forma tão activa quanto possível para prevenirmos situações indesejáveis.-----
-----Relativamente ao livre-trânsito, conheço vagamente esta disposição, mas desde que não haja perturbação do funcionamento dos serviços, não vejo inconvenientes, mas não estou a ver nenhum elemento da vereação a entrar no edifício por aqui e por ali; naquilo que for necessário, nos esclarecimentos que forem necessários estejam à vontade, mas a todo o tempo haveremos de esclarecer aquilo que seja vossa pretensão.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “pedi a palavra para fazermos aqui um ponto de reflexão sobre tudo o que se passou e eu gostaria de dar um contributo para que, na medida do possível, possamos melhorar a nossa eficácia em relação àquilo que se pretende, que é resolver, em definitivo, a questão dos incêndios e também, de certa forma, contribuir para que a reinserção das pessoas seja o melhor possível. Eu entendo que devíamos constituir um pacote de medidas; isto são simplesmente pistas, para definirmos as condicionantes sobre a legislação municipal, o que é que é possível fazer no âmbito da reflorestação para que possamos coadunar as novas regras que foram instituídas pelo Governo, à nossa capacidade de poder intervir também nesta matéria e fazendo as adaptações e os ajustamentos necessários ao nosso próprio concelho; haverá especificidades, para isso teremos que nos munir de apoios de outras entidades.-----

-----Também vejo com grande interesse e necessidade de construirmos duas grandes infra-estruturas para parquear madeiras, isto é, impedir a acumulação de madeiras junto das estradas, em zonas de floresta; nós, Câmara Municipal, podemos criar dois grandes parques, um no alto concelho e outro no baixo concelho, onde todos os madeireiros tenham por obrigação depositar neles o produto da extração e esses parques terem as tais áreas de defesa, para que não haja essa proliferação de madeiras por aqui e por acolá.-----

-----Reforçarmos também a criação dos grupos de intervenção, os tais sapadores; de certa forma, começarmos a falar sobre essa matéria e a sua própria interligação com os sistemas que já existem, os bombeiros, as juntas de freguesia, devemos começar a pensar no que vamos fazer.-----

-----Há uma outra questão com que a Câmara Municipal tem que avançar já, que é a recuperação da sinalização; muita sinalização perdeu-se, no concelho de Arganil. Hoje temos dificuldade em identificar os percursos porque a sinalização está destruída.-----

-----Também definir algumas medidas de apoio; por exemplo na recuperação das habitações que foram objecto do incêndio, danificadas pelos incêndios, não haver necessidade de tirar licenças para as recuperar, porque há a necessidade urgente de recuperar a casa que foi destruída pelos incêndios. Há uma coisa que reparei, não sei





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

se já tomaram nota disso, no meio do monte vemos algumas construções que foram totalmente envolvidas pelo incêndio e que ficaram imunes ao fogo, especialmente aquelas construções de pedra e barro; só se destruiu a cobertura. Devíamos facilitar esse tipo de construção, para arrecadar alfaías, ou recolher os animais, por exemplo; proporcionar que essas construções, cuja área podemos limitar, mas que são importantes porque elas defendem-se muito bem de um incêndio, só temos que permitir que a cobertura possa ser em betão, é a única coisa que teremos que permitir.

-----Não esquecer a reflorestação, já se fala muito em reflorestação e eu ainda não vejo nada; vamos continuar a fazer o mesmo? É o grande drama, se vamos continuar a fazer o mesmo à floresta que temos feito até agora, daqui a dez anos vamos ter outro incêndio. Vamos então arrepiar caminho, vamos criar uma política de defesa da nossa floresta, os bombeiros podem dar-nos opiniões bastante avalizadas sobre os caminhos florestais, onde é que eles devem ser inseridos, de que forma, com que largura, para que daqui a uns anos possamos dizer que temos uma floresta mais controlada ou mais defendida dos incêndios.

-----Isto serve só como um alerta, para que a Câmara Municipal e o Senhor Presidente possa munir-se dos meios para que todos possamos começar a discutir estes problemas, e não podemos demorar muito tempo."

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "pessoalmente, acho que neste momento a grande preocupação, para evitar que daqui a oito ou dez anos tenhamos uma situação com uma tragédia ainda pior do que esta, implica atacar o problema; esta tragédia não teve vantagem nenhuma, não trouxe nada de positivo, mas deixou a circunstância de se poder construir a floresta a partir do zero; daí que, na terça-feira, no dia em que estive o Secretário de Estado das Florestas em Oliveira do Hospital, foi uma das temáticas para que chamei a atenção, porque neste momento está toda a gente muito focada em resolver os problemas, e bem, os problemas mais imediatos, mas interessa começar a olhar para o futuro e há coisas que são essenciais para evitar que isto se repita; se não houver o ordenamento florestal e da propriedade em concelhos como o nosso, em que temos milhares de parcelas com três e quatro mil metros quadrados, isso não permite uma gestão profissional da floresta, não é viável. Esse aspecto tem que ser acautelado. Há também outro aspecto que tivemos oportunidade de conversar na terça-feira, com os Presidentes das Juntas de Freguesia, que tem a ver com a reflorestação, que tem que seguir um modelo diferente; aquilo que tencionamos é também ser aconselhados neste capítulo por especialistas, pois há aqui duas situações naquilo que tem a ver com a floresta: por um lado temos percepção de que estamos num território de baixa densidade e das duas, uma, ou temos retorno financeiro, rendimento para as famílias, e algumas famílias têm esse rendimento através da floresta, ou então não fica cá ninguém. Isto para dizer que vamos ter que ter floresta que produza e que dê riqueza num prazo temporal relativamente curto, isso parece-me quase incontornável, mas isso tem que ser conciliado com outro tipo de floresta, que seja inimiga do fogo, que lhe resista, e que tenha até uma capacidade natural de regeneração, se acontecer alguma coisa menos positiva. Isso, do ponto de vista do futuro, concordo com o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Vereador, são os aspectos que interessa debater e discutir e também decidir, porque se não houver decisões, daqui a poucos anos teremos o mesmo problema.-----
 -----Relativamente aos outros assuntos que abordou, e alguns, do ponto de vista teórico, até são críticos, há uma vontade, por parte da CCDRC e por parte do Governo, de acautelar, nomeadamente a reconstrução das habitações, porque na região não há nenhum PDM que não tenha lá uma regra a dizer que não há licenciamentos em territórios que tenham sido percorridos por incêndios dos últimos dez anos, o que, em teoria, deixava automaticamente de fora estas casas que foram destruídas; isto não faz nenhum sentido e aquilo que a Presidente da CCDRC ainda há dias nos disse foi que tinha carta-branca do Governo para propor alterações legislativas para acautelarem estas situações e estes processos poderem ter o licenciamento e, ao mesmo tempo, também estão a ser definidos procedimentos de licenciamento agilizados, porque as pessoas querem que isto aconteça rapidamente porque no caso de Pedrógão, ainda hoje há famílias que ainda não viram as obras serem iniciadas e isto causa muitas angústias. A situação de Pedrógão, para o Estado e para os organismos da administração pública, o bom e o mau que lá aconteceu, também deixou alertas e querem evitar que aconteçam problemas como os que lá aconteceram e, nesse aspecto, poderemos também não ter que nos confrontar com o mesmo tipo de constrangimento que lá aconteceu.-----
 -----Aspectos como o da sinalética, tem a ver com os danos nas infra-estruturas públicas; estamos a preparar um levantamento, por exemplo dos contentores de recolha dos resíduos sólidos urbanos, porque temos que fazer a sua substituição urgente; naquilo que tem a ver com as restantes infra-estruturas públicas, estamos a organizar equipas com pessoas das mais diversas áreas, do município, que, em princípio, a partir de amanhã vão começar a fazer estes levantamentos, que incluem também a sinalética. A substituição da sinalética danificada pelos incêndios, à partida, será objecto de apoio por parte do Estado Central.-----
 -----Relativamente aos sapadores e estacionamento de madeiras, vamos ficar à espera das decisões do Governo porque são assuntos que foram abordados na reunião de terça-feira e o que nos disseram foi que, até ao dia 3 de Novembro, haverá orientações publicadas.-----
 -----Paralelamente à questão do estacionamento da madeira há uma outra circunstância que seria desejável, que era a regulação do preço, porque se o preço não for regulado, com a madeira que está no terreno, que tem que sair muito rapidamente, podemos facilmente cair na circunstância do proprietário ser obrigado a pagar para alguém lhe tirar de lá a madeira; tentando evitar que isso aconteça, o repto que os Presidentes de Câmara fizeram ao Secretário de Estado foi de também estabelecer um regime regulatório com um preço mínimo para a madeira, à semelhança do que foi feito em Pedrógão.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **Regimento da Câmara Municipal de Arganil.** -----

-----Presente um exemplar do Regimento da Câmara Municipal de Arganil, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “o Regimento foi distribuído, tem algum aprimoramento face à versão anterior, mas apenas naquilo que tem a ver com a introdução de aspectos legais, da transposição de algumas regras legais para este instrumento, para que possamos todos, mais facilmente, perceber o Regimento sem termos que andar, em paralelo, a fazer a consulta do diploma legal; quanto ao mais, mantêm-se os princípios daquilo que estava em vigor no anterior Regimento, que já vinha assim nestes termos, pelo menos há 12 anos.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “já que este Regimento também tem a ver com o ponto segundo, periodicidade das reuniões ordinárias, pergunto; qual é a proposta da Câmara, mantêm-se a terça-feira para as reuniões? Gostava que os Senhores Vereadores considerassem a possibilidade de mudarmos as reuniões para a quinta-feira, porque entendo que é um dia mais propício aos nossos conterrâneos se deslocarem a Arganil e os meios de transporte também são em maior número. Também gostava que considerassem a hipótese de alterar a hora de início das reuniões; em vez de começarem às dez e trinta poderem começar às dez; é uma hora que nos permite mais largueza, até à hora de almoço. Uma terceira proposta de alteração, no artigo 8º, periodo Antes da Ordem do Dia: sempre fui contra limitar tempos, porque se estamos a tratar de assuntos de interesse para a autarquia, não vejo porquê limitarmos o tempo em 30 minutos; coloco à consideração de todos, se poderíamos subtrair essa duração máxima de trinta minutos. Ainda no artigo 10º, periodo de Intervenção do Público, tem a duração de trinta minutos, no início da reunião; eu proporia acrescentar cada reunião *ordinária*, pois há uma outra questão, que se prende com as reuniões, proponho que ambas as reuniões sejam públicas, o público poder assistir a qualquer uma delas e haver o periodo para o público poder intervir e poder fazê-lo nas reuniões ordinárias; já que temos duas reuniões ordinárias por mês, nessas duas reuniões, permitir que o público, dentro das suas possibilidades, que infelizmente é sempre pouco, possibilitar que ele, em qualquer uma das reuniões possa intervir e expor os seus problemas.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Todas as reuniões ordinárias seriam públicas, as extraordinárias, é claro que não. São estas as minhas propostas.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referiu que “relativamente à hora do início da reunião, alterarmos das 10.30 para as 10.00 horas, não vejo inconveniente maior.”-----

-----Relativamente à alteração do dia, confesso que, por aquilo que é o canal burocrático que temos que cumprir para trazer os assuntos à reunião de Câmara, a prática demonstra que conseguirmos aproveitar a semana até à sexta-feira para podermos produzir aquilo que há a produzir, tem sido positivo; esta questão da terça-feira penso que até já foi discutida em anteriores mandatos e chegou-se à conclusão que nenhuma situação tem só vantagens ou desvantagens, mas acabou por se fixar na terça-feira e tem resultado.”-----

-----Relativamente ao período Antes da Ordem do Dia, tem que existir uma regra; certamente, o Senhor Vereador e eu próprio já tivemos aqui episódios menos felizes, faço questão, pessoalmente, de tudo fazer para que eles não se repitam, aliás, não se vão repetir, e portanto, tirando uma coisa qualquer anormal que se viesse a verificar, é que esta regra teria que ser invocada, porque em condições normais, na prática, esta restrição nunca aconteceu, nunca foi praticada, e naturalmente que, se meia hora não chegar, e for necessária uma hora, será utilizada uma hora, se forem necessárias duas horas, serão utilizadas duas horas. Dentro da normalidade, todos concordaremos que esta restrição não será nenhum constrangimento.”-----

-----Quanto à proposta das reuniões serem todas públicas, já houve aqui circunstâncias em que tivemos para apreciar assuntos que são de carácter reservado, alguns dos quais são até apreciados sem a presença dos funcionários; há vantagem em termos uma reunião privada, que nos permita garantir o carácter mais reservado de algumas matérias que temos que apreciar.”-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** referindo que “relativamente à alteração para a quinta-feira, pela minha pouca experiência, vejo as coisas de outra forma; as pessoas vêm à quinta-feira ao mercado, vêm resolver os seus problemas, ou têm marcações com o Senhor Presidente ou com algum dos Vereadores. A presença do público nas reuniões de Câmara não é muito significativa; nunca vi o facto da reunião ser à terça-feira como uma limitação para a pessoa vir. Acho que à quinta-feira há uma solicitação diferente, na questão do atendimento, de vir à Câmara esclarecer algum assunto.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “proponho então manter as terças-feiras; alterar a hora de início das reuniões para as 10.00 horas e alterar as reuniões públicas e privadas, no sentido delas serem todas públicas.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal, com as alterações propostas, a saber:-----

-----a) artigo 1º, nº 2, as reuniões ordinárias terão início às 10.00horas;-----

-----b) artigo 15º, nº1, ambas as reuniões serão públicas.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.**-----

-----O Senhor **Presidente** propôs que fossem fixadas as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês para a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Presidente.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo.**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “a proposta que faço é de fixar dois Vereadores a tempo inteiro e um Vereador a meio tempo.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Rui Silva e Tyoga Macdonald, concordar com a proposta do Senhor Presidente.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Proposta de Delegação de Competências da Câmara no Seu Presidente.**-----

-----Presente um exemplar da Proposta de Delegação de Competências em apreço, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

Proposta de Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente

No dia 23 de outubro passado foi instalada a Câmara Municipal de Arganil com a configuração resultante das eleições de 1 de outubro.

A Câmara Municipal, enquanto Órgão Executivo Colegial do Município, dispõe de numerosas competências, previstas tanto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como em diversos outros diplomas, sendo que o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

número e extensão destas competências impossibilita uma apreciação célere da totalidade dos atos a praticar ao abrigo destas em reunião deste Órgão. Ora a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à gestão camarária, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo as decisões de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para este Concelho e para os munícipes que nele residem. O artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente, e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com as exceções naquele artigo referidas, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Assim, em face do exposto, e ao abrigo dos preceitos supra citados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Arganil delibere o seguinte:

I - Delegar no Presidente, e autorizar a sua subdelegação, nos termos e limites do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as competências atribuídas por lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa constante da presente Deliberação, em especial as seguintes:

1 – Conforme artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n) Alienar bens móveis;
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- y) Administrar o domínio público municipal;
- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- aa) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- bb) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- cc) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- dd) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- ee) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- ff) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2 - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e em matéria fiscal:

- a) - Nos termos do previsto, no artigo 29º, do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, ainda vigente por força do disposto na al. f), do nº1, do artigo 14º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao valor de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos);
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98º e 106.º do Código dos Contratos Públicos; decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP; bem como, em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante, incluindo no que diz respeito a contratos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;

c) Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono de obra, sem prejuízo do limite estabelecido na alínea a) deste ponto;

d) Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto na alínea a) deste ponto;

e) - Cobrar coercivamente os créditos da Autarquia, no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;

f) Exercer as competências atribuídas ao órgão de execução fiscal (Câmara Municipal) pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário;

g) Competências para, a título excecional, autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis, uma vez que o Município de Arganil não possui pagamentos em atraso, e enquanto esta situação durar, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

3 - Em matéria urbanística e conexas, praticar os seguintes atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como os atos correspondentes previstos nas anteriores e futuras redações do mesmo diploma:

a) Decidir, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º do RJUE, e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, designadamente respeitantes a obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE - e, quando ainda aplicável, licenças de utilização ou alteração de utilização de edifícios, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o RJUE, com exceção:

i) Da competência para decidir pedidos de informação prévia e pedidos de licenciamento, relativos a operações de loteamento e a alterações às licenças de operações de loteamento;

ii) Da competência para decidir pedidos de informação prévia e pedidos de licenciamento relativos a operações urbanísticas de impacto relevante e /ou semelhante a uma operação de loteamento, definidas no Regulamento Urbanístico do Município de Arganil (RUMA), das obras referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE;

b) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º do RJUE;

c) Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-B do RJUE;

d) Celebrar contratos de urbanização com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, sem prejuízo da alínea a) supra;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- e) Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do RJUE;
- f) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º do RJUE;
- g) Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos 44.º e 57.º do RJUE e autorizar o pagamento em prestações ao abrigo do artigo 98.º do RUMA;
- h) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;
- i) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º do RJUE;
- j) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.º 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, do RJUE;
- k) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do RJUE;
- l) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE;
- m) Designar a Comissão de realização de vistoria prevista no n.º 2 do artigo 65.º do RJUE;
- n) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE;
- o) Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, do RJUE;
- p) Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE;
- q) Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE;
- r) Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE;
- s) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE;
- t) Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do RJUE;
- u) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE;
- v) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE;
- w) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE;
- x) Praticar os atos previstos no artigo 87.º do RJUE, relativos à receção de obras de urbanização;
- y) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º do RJUE;
- z) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º do RJUE;
- aa) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE;
- bb) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE;
- cc) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou de parte de prédios, nos termos previstos no artigo 92.º e nos n.º 2, 3 e 4 do artigo 109.º do RJUE;
- dd) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º do RJUE;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- ee) Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE;
- ff) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º do RJUE;
- gg) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE;
- hh) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º RJUE;
- ii) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º do RJUE;
- jj) Decidir, em cada caso, ponderadas as condicionantes e nos termos da lei, se nas operações urbanísticas previstas no artigo anterior há lugar a cedência de terrenos a integrar no domínio público municipal, para instalação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, nos termos do disposto no artigo 103.º do RUMA;
- kk) Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 novembro (previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro), praticar os atos jurídicos relativos a licenciamento de obras particulares previstos no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, artigos 7.º, 12.º, 15.º a 20.º, 23.º, n.º 4 do artigo 27.º, 30.º a 39.º, 41.º, 50.º, 51.º, 54.º, 55.º, n.º 6 do artigo 62.º, 63.º, 65.º, 68.º e 72.º, todos do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro;
- ll) Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na sua redação atual;
- mm) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, assim como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
- nn) Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º, 22.º, 23.º, 24.º, 29.º e 35.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação;
- oo) Sem prejuízo da alínea a) do n.º 1 do ponto C, exercer as seguintes competências em matéria de empreendimentos turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação atual:

4 - Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos Municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação.

5 - Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer, designadamente, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação:

- a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;
- b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 13.º, n.º 2;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

c) Determinar a instrução de processos de contraordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23.º.

6 - Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação.

7 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, designadamente, fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho.

8 - Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores:

- a) Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- b) Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, n.º 2 do artigo 27.º e 30.º, todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação;

9- Relativamente às competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual:

- a) Licenciar a atividade de vendedor ambulante;
- b) Atribuir a licença para o exercício de atividade de arrumador de automóveis e atividades conexas;
- c) Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º;
- d) Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27.º;
- e) Decidir pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º, incluindo os casos do artigo 33.º;
- f) Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º;
- g) Instaurar processos de contraordenação nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, exercer as medidas de tutela de legalidade previstas no n.º 2, bem como exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º.

10 - Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual:





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- a) Assegurar as ações e atividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do Município de Arganil, à vigilância, deteção e combate a incêndios;
- b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e à instauração de processos de contraordenações e aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37.º a 40.º.

11 – Quanto ao Regime Jurídico de Proteção ao Relevo Natural e Revestimento, as seguintes competências:

- a) Licenciamento das ações de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas;
- b) Licenciamento das ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.

12 - Nos termos do previsto nos artigos 17.º e 17.º-A, e no n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil, as seguintes competências:

- a) Autorizar o pagamento das taxas e demais encargos previstos naquele Regulamento em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento;
- b) Autorizar o pagamento das taxas e demais encargos previstos naquele Regulamento em prestações.

O Presidente da Câmara,

- Luís Paulo Costa, Dr. -

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "a proposta foi distribuída e faz reportar tudo aquilo que são as possibilidades de delegação da Câmara Municipal no Presidente e deste, nos Vereadores, com excepção dos loteamentos, que achamos que faz sentido serem aqui apreciados, sem prejuízo, como sabem, de todas as decisões que forem concretizadas, ou pelo Presidente ou por qualquer dos Vereadores com competências subdelegadas, destas que são próprias da Câmara, de ter que ser dado conhecimento dessas decisões na primeira reunião de Câmara subsequente."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "quero, com esta minha proposta, aliviar o trabalho ao Senhor Presidente, porque na alínea b), *aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba*, são sempre matérias muito sensíveis, acho que devia continuar a pertencer exclusivamente ao órgão. Também na alínea e), *discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei*. Depois alínea h), *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal*, porque também entendo que é uma matéria muito sensível, acho que devia pertencer ao órgão. Alínea q), *Promover*





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; se são de interesse municipal, acho que deve ser dada ao órgão a possibilidade de intervir directamente nesta matéria. Alíneas s) e t): s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos. É uma área que me é muito querida, e devia ser transferido para o órgão. Depois d)d), dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; tem que ser para o órgão. Para já são estas as propostas que farei, de restituir ao órgão a decisão destes casos.-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu ainda que "felizmente que nós não tivemos o mesmo problema que teve Oliveira do Hospital, que teve que abrir os canis para os animais fugirem; houve alguns desses animais que foram ter à localidade de Anseriz, eu vi, veterinários voluntários a percorrerem os concelhos à volta para recuperarem esses animais e iam também tratando dos outros animais; não sei se isso foi feito aqui ou não, era bom ter esses registos."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente**, solicitando à Dr.^a Inês que, "na sequência disto, e porque estamos a concluir que será um problema potencial que teremos daqui a uns dias, aquilo que lhe pedia era que recuperasse os Protocolos que foram feitos com Miranda do Corvo e com Tábua; temos que tomar a iniciativa sobre a recolha dos animais. Tábua e Miranda do Corvo recolhem os animais e entregam-nos aqui, em Arganil, mas faz sentido alertá-los para que, a breve prazo, deixaremos de ter capacidade e condições para os recolher, para lhes dar tempo de eles próprios assegurarem soluções próprias e autónomas."-----

-----Relativamente às outras situações, como já disse, de todos os assuntos tem que depois ser dado conhecimento à Câmara; os que estão aqui podem permitir a agilização dos procedimentos, e estamos a falar daquilo que pode ser delegado; proponho manter esta proposta de delegação de competências, assumindo claramente o cumprimento desta obrigação e faço essa recomendação aos serviços, de a assegurarem, de dar conhecimento à Câmara de todas as decisões que forem tomadas no âmbito de qualquer uma destas competências."-----

-----Tomamos boa nota do contributo e da proposta que faz, teremos a oportunidade de verificar a possibilidade de fazer a ampliação da área de acolhimento, porque nenhum de nós tem grandes dúvidas de que aquele espaço se tornará exíguo muito rapidamente."-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "o facto de eu fazer este pedido era para eu poder participar na decisão; assim, já não participo na decisão, o Senhor Presidente decide e nós só tomamos conhecimento. A proposta que eu faço é para que todos nós participássemos e tomássemos conhecimento na altura; a diferença é essa."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda "Senhor Vereador, nalguns assuntos admito que seja como está a dizer; noutros, na prática, a discussão vai acontecer na mesma. Vou dar um exemplo: discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências; aqui, o próprio





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

acto de celebrar um contrato de delegação de competências é uma competência que não é delegável. É certo que o Presidente fica com a competência para poder discutir estes acordos de delegação de competências mas, em bom rigor, não pode fazer mais do que discutir, porque objectivamente eles terão todos que ser apreciados pela Câmara, que nessa fase pode dar os contributos e só depois disso é que são aprovados. Do ponto de vista da burocracia, acho que o concelho pode ganhar tempo, se considerarmos estas competências como delegadas.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprovar a Proposta de Delegação de Competências da Câmara no Seu Presidente.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Alteração nº 14 ao Orçamento de 2017 e alteração nº 14 às GOP de 2017.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 20 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação nº 12/DAGF, datada de 20/10/2017, da Técnica Superior Sara Rodrigues, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.10.2017: "Aprovo o proposto."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 20 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Tiago José Silva Amaro Ferreira**, residente no lugar e freguesia de Arganil, a requerer autorização para realização de obras isentas de controlo prévio (alterações interiores), no edifício da Cerâmica Arganilense. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 27 de Setembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente o parecer datado de 13/09/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 245, datado de 1 de Setembro de 2017, veio o Sr. Tiago José Silva Amaro Ferreira, requerer a autorização para realizar obras isentas de controlo prévio – alterações de interior, localizado no Edifício da Cerâmica – Vila de Arganil, Freguesia de Arganil, pretensão enquadrada na alínea b) do n.º1 do art.6º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O requerente informa que a irá realizar obras de alteração interior, revestimentos de pavimento e paredes interiores, instalação sanitárias/balneários, demolição e construção de novas divisórias.-----

-----O referido edifício pertence ao Município, de acordo com o n.º9 da cláusula n.º5 do Contrato n.º16/2017, o requerente deverá solicitar autorização à Câmara Municipal para realização de “qualquer obra ou alteração no imóvel ou área a explorar”.-----

-----Verifica-se a demolição de paramentos interiores e abertura de vãos para espaço confinante. Dado o proposto, assim como o desconhecimento do espaço e intervenções executadas durante a empreitada de que foi alvo o edifício em causa, deverá ser solicitado parecer à Eng.ª Carla Neves, sobre as referidas propostas.-----

-----Apreciação do projeto – nº 1 do art.20º do RJUE:-----

-----Em termos de carta de ordenamento, o prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano e na categoria funcional de espaço de uso especial – equipamento, pelo que de acordo com o art.50º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso que propõe.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN). Verifica-se que o prédio não está condicionado por ambas as restrições REN e RAN.-----

-----Em conclusão, verifica-se que a pretensão possui enquadramento com o disposto no regulamento de PDMA e na alínea b) do n.º 1 do art.6º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.ª pedido de parecer à Eng.ª Carla Neves, sobre a intervenção proposta.-----

-----Coloca-se à consideração de Vossa Ex.ª as alterações propostas pelo requerente e o seu posterior encaminhamento para Reunião de Câmara a fim de deliberar sobre o solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.09.2017: “Aprovo o proposto; Defiro o pedido; À Reunião de Câmara para ratificação”.**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “li, mas não compreendi bem; o Senhor Presidente pode explicar? A informação aponta para indeferimento; o Senhor Presidente propõe deferimento, tendo em consideração o parecer da Engenheira Carla Neves, e eu fiquei com dúvidas; vamos aprovar o quê? Isto é urgente?”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “estávamos num período de gestão. Há um parecer da Engenheira Carla que propõe que sejam solicitados pareceres; o Senhor Presidente aprovou essa proposta e deferiu o pedido. Nós só temos que ratificar.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 27 de Setembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: "Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil" –**
Prorrogação da suspensão das obras.-----

-----Presente a proposta Requalificação do Espaço Urbano Público (ProEm/09/2016), que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----O Senhor Vereador Rui Silva questionou quais os motivos da primeira suspensão, ao que o Senhor Presidente respondeu que tinham sido motivos de segurança.-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "eu precisava de mais tempo para analisar tudo isto, mas se a suspensão foi feita por razões de segurança, elas já vinham explicitadas na primeira adjudicação?"-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "aquilo que se verificou foi que, no decurso da empreitada, como é do conhecimento de toda a gente, e por deficiente vedação da intervenção, aconteceram um conjunto de acidentes, que nem sequer foram com os operários da empreitada, que já seria grave e implicaria participação ao ACT, mas sim com cidadãos que circularam dentro da obra sem grandes restrições e que caíram, tiveram danos físicos e isso constituiu motivo de grande preocupação. Quando nos aproximámos do início do Verão, particularmente meses de Agosto e Setembro, com a perspectiva de um acréscimo de movimentação de pessoas nesta zona, achámos todos, na altura, na Câmara Municipal, numa deliberação tomada por unanimidade, que fazia todo o sentido proceder à suspensão da empreitada, que foi deliberada no sentido de ser por sessenta dias e, do ponto de vista formal, o prazo dessa suspensão terminou; a empreitada correu mal porque o próprio empreiteiro teve um exercício muito deficiente, como o próprio já admitiu, mas ao mesmo tempo também se registaram algumas situações claras de erros de projecto. Aquilo que entendemos é que faz todo o sentido que, antes de retomarmos novamente a empreitada, tenhamos a certeza daquilo que são as opções do projecto, se elas de facto estão correctamente definidas, se há outros erros que se justifique evitar, porque a última coisa desejável é recomeçar a empreitada e, na primeira pedra, chegarmos à conclusão que havia mais um erro de projecto, mais uma circunstância dessa natureza, que depois iria ter consequências no decurso normal da empreitada e achamos que o adequado e conveniente é termos isto tudo clarificado. Nessa perspectiva, e com este intervalo de tempo que temos agora aqui até ao fim do ano, seria o tempo necessário e suficiente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para se fazer a revisão do projecto e termos a certeza das opções e daquilo que se seguirá."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda "não compreendo porque é que há agora um pedido de prorrogação pelas mesmas razões de segurança."-----

-----O Senhor **Presidente** clarificou que "agora não é por razões de segurança; o que aconteceu em Agosto e Setembro durou até dia 1 de Outubro; nessa altura a suspensão da empreitada foi por razões de segurança. Esta suspensão agora tem a ver com a necessidade de fazer uma reavaliação do projecto, para termos a certeza se o projecto só tinha aqueles erros ou se terá mais algum, sendo certo que há opções que seriam danosas, se fossem cumpridas, como por exemplo a zona junto à igreja matriz, cuja solução para o piso não era a mais adequada; não se justifica, de todo, correr esse risco. Vai haver uma revisão do projecto, e não um projecto novo."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** perguntou se já se sabe quanto é que esta suspensão dos trabalhos vai custar à Câmara e se o empreiteiro irá ser ressarcido de despesas, ao que o Senhor Presidente respondeu que, em princípio, não teria custos acrescidos.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprovar a proposta de prorrogação da suspensão das obras da empreitada de Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para abordar "um assunto relacionado com o espaço urbano público, e que tem a ver com o Largo Padre Manuel Vasconcelos, largo do pelourinho. Acho que todos concordarão com o que vou dizer; mete-me aflição aquelas arestas que existem naquela zona; Senhor Presidente, para não ser, no futuro, sua responsabilidade de alguém que se possa ali "matar", porque isso pode acontecer, providencie a remodelação ou a substituição daquelas saliências! Entendo que aquilo é uma aberração completa e perigosa. Imagino eu estar a falar com uma pessoa e, distraidamente, possa tropeçar numa peça daquelas, bate com a cabeça no bico de outra, e fica com a vida desgraçada! Mande tirar aquelas peças e fica com a consciência tranquila se o fizer."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezoito horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

